



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2011

"Altera a redação do artigo 34 § 3º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica do Municipal, combinado com a Emenda 58 a Constituição Federal. Faz saber que o plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **Emenda a Lei Orgânica Municipal:**

Art. 1º. – O § 3º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal passará ter a seguinte redação:

"Art.34 § 3º - A Câmara Municipal e composta de onze Vereadores, tendo como proporção o número de ate cem mil habitantes, acrescentando-se um vereador para cada novo grupo de noventa mil habitantes, até atingir o máximo estabelecido no art. 29 IV da Constituição Federal".

Art. 2º - A presente Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga (ES) 03 de Maio de 2011

CLERO FERREIRA DE FREITAS
Presidente

William de Souza Muqui
Secretario